

NOTAS EXPLICATIVAS

13 - ATIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) O ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

14 - APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA

Refere-se a valores investidos no Banco do Brasil S/A e HSBC Bank Brasil S/A em título de capitalização.

15 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

16 - IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração.

17 - DEPRECIÇÃO

As alíquotas de depreciação estão fundamentadas nas mesmas alíquotas aplicadas pela legislação fiscal, que segundo análise da administração da empresa, representam os desgastes do seu imobilizado, refletindo a realidade da empresa.

18 - PASSIVO CIRCULANTE

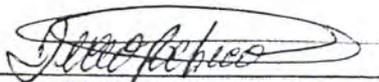
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

19- PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

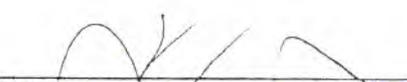
A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo, são aqueles que não serão liquidados dentro do período de doze meses, nesse caso classificados como de longo prazo.

20 - PATRIMONIO LIQUIDO

Constituem as contas de Lucros (Prejuizos) Acumulados, onde estão presentes os valores de resultado da empresa e as destinações desses resultados e a conta de Capital Social contendo 8.000.000 quotas correspondentes a R\$ 8.000.000,00, integralizados pelos sócios, sendo formado por 5.000 quotas (99%) de Décio Pacheco e 25.000 quotas (1%) de Dircéia de Jesus Savi Pacheco.



DECIO PACHECO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 091.916.319-04



GILBERTO FRANCISCO BRITTES
TECNICO CONTABIL
CPF: 015.692.369-68
CRC: PR 12346/O-4

000105

Handwritten marks and signatures on the right margin, including a blue arrow pointing down and a large blue scribble at the bottom.

União da Vitória (PR), 31 de dezembro de 2015.

À
Magnani, Brittes & Cia. Ltda.
CRC n.º 1349
Endereço: Rua D. Pedro II, 74 - Centro
União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000

000106

Prezados Senhores:

Declaro para os devidos fins, como sócio administrador e responsável legal da empresa **DÉCIO PACHECO & CIA. LTDA.**, CNPJ N.º 76.986.702/0001-58, que as informações relativas ao período-base de 2015, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos tidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaro:

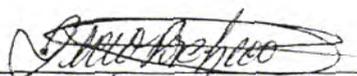
- (a) O valor apresentado na conta caixa, perfaz a realidade que tínhamos no encerramento do exercício de 2015, de acordo com a documentação que nos foi entregue durante o exercício findo;
- (b) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (c) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente, e que não faça parte de documentos oficiais;
- (d) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;

Além disso, declaro que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmo que não houve:

- (a) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



DÉCIO PACHECO
SÓCIO ADMINISTRADOR

[Handwritten marks and signatures in blue ink on the right margin]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

000107

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GILBERTO FRANCISCO BRITTES
REGISTRO.....	: PR-012346/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 015.692.369-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 27.01.2016 as 10:22:17.

Válido até: 31.03.2016.

Código de Controle: 174997.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]

TERMO DE ENCERRAMENTO

000108

EMPRESA : DECIO PACHECO & CIA LTDA

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL - PR NR 41200490684 EM 26/09/1983

COM SEDE EM UNIAO DA VITORIA - PR

SERVIU DE LIVRO DIARIO

NUMERO : 23

CONTEM : 382 folhas

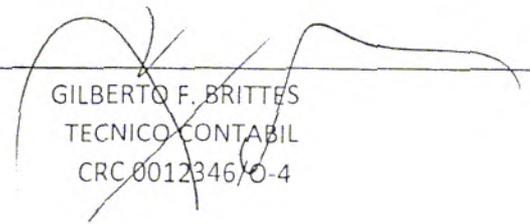
INSCRIÇÃO NO CNPJ NR : 76.986.702/0001-58

PERIODO : 01/01/2015 A 31/12/2015

UNIAO DA VITORIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015.



DECIO PACHECO
SOCIO ADMINISTRADOR



GILBERTO F. BRITTES
TECNICO CONTABIL
CRC 0012346/O-4

[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURIDICO

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref: Processo Licitatório nº ~~039/2016~~ 86/16

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº ~~018/2016~~ 35/16

000109

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório objetivando a contratação de serviços de Horas máquina, terraplanagem, transporte de terra/cascalho, abertura de fossas e/ou bueiros e outros serviços do programa hora máquina- Lei 1.411/2013, pelo período de 08 meses, conforme especificações constantes do anexo ao processo respectivo.

É o relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de uma empresa interessada, sendo que apresentou proposta dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. Sendo vencedora a participante, a documentação apresentada pela Empresa vencedora também satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente anoto que o presente processo está condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado/PR, 26 de abril de 2016.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.406
PROCURADORA MUNICIPAL
Dra. Susane Lea Konell
OAB/PR 16.406